TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Transporte, em regime de fretamento, de alunos universitários residentes no Município de São José do Cerrito/SC, com destino às instituições de ensino superior CAV, FACVEST e UNIPLAC, localizados no Município de Lages/SC, em veículo rodoviário com capacidade mínima de 16 lugares, ano de fabricação não inferior a 2010, devidamente licenciado e em perfeitas condições de uso e segurança.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS – LINHA UNIVERSITÁRIA – CAV / FACVEST / UNIPLAC	Km	19.800	7,25	143.550,00

1.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso se mantenha a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária.

1.3. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A medida fundamenta-se na necessidade de assegurar o acesso regular dos estudantes ao ensino superior, considerando a inexistência de meios próprios adequados por parte do Município para a continuidade da prestação do serviço, bem como na busca pela garantia de condições seguras, confortáveis e eficientes de deslocamento.

2.2. O serviço de transporte próprio do município encontra-se comprometido devido a

falhas mecânicas recorrentes, tornando a manutenção cara e inviável economicamente. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa, garantindo regularidade, segurança, pontualidade e eficiência no atendimento aos estudantes.

2.3. A contratação por Pregão Eletrônico visa assegurar a competitividade, a ampla participação de fornecedores e a obtenção de proposta mais vantajosa, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos universitários, destinada ao deslocamento diário de alunos residentes no Município de São José do Cerrito/SC até as Instituições de Ensino CAV, FACVEST e UNIPLAC localizado no Município de Lages/SC, durante o período letivo.

A execução do serviço compreenderá a disponibilização de 01 (um) veículo com capacidade mínima para 16 (dezesseis) lugares, com ano de fabricação não inferior a 2010, em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes, assegurando padrões adequados de segurança, conforto e higiene. O veículo deverá atender integralmente à legislação de trânsito vigente e às normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

A contratada será responsável pela disponibilização de motorista devidamente habilitado, bem como por todos os custos operacionais envolvidos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução do serviço.

O transporte deverá ser realizado em dias letivos, em horários compatíveis com as atividades acadêmicas dos estudantes, contemplando os trajetos de ida e volta, conforme definição da Administração Municipal. A prestação deverá observar critérios de pontualidade, regularidade, continuidade e segurança.

A solução garante que o serviço de transporte seja realizado de forma segura, confiável, contínua e econômica, atendendo plenamente à demanda dos alunos universitários do município e

aos princípios da eficiência, legalidade e economicidade da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa **contratada** deverá prestar o serviço de transporte dos alunos universitários do Município de São José do Cerrito/SC até as Instituições de Ensino CAV, FACVEST e UNIPLAC, atendendo integralmente às exigências legais, técnicas e operacionais, conforme definido neste Termo de Referência.

4.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com o calendário letivo da universidade, respeitando horários de saída e retorno, e ajustando-se às alterações de itinerário necessárias para atendimento eficaz aos alunos, garantindo pontualidade, segurança e conforto.

4.3. **Do VEÍCULO**

4.3.1. O veículo rodoviário utilizado deverá possuir capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, estar em perfeitas condições de uso e manutenção, não podendo ser inferior ao ano de fabricação **2010**.

4.3.2. O veículo deverá atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto aos dispositivos de segurança, inspeção semestral obrigatória, registro como veículo de passageiros, equipamento registrador de velocidade e tempo, extintor de incêndio, cintos de segurança em número igual à lotação, identificação visível do motorista, seguro de responsabilidade civil, licenciamento e demais impostos em dia.

4.3.3. Em caso de avaria ou problema mecânico, a empresa será responsável pela substituição imediata do veículo, sem interrupção do serviço.

4.3.4. O veículo com limpeza interna e externa diária.

4.3.5. A CONTRATADA deverá substituir o veículo quando, durante a vigência do contrato, ultrapassar a vida útil de 16 (dezesseis) anos;

4.4. **Do MOTORISTA**

4.4.1. O motorista deverá possuir CNH categoria D dentro do prazo de validade;

4.4.2. Certificado de curso especializado em transporte coletivo de passageiros;

4.4.3. O motorista deverá ter pontualidade, cordialidade e zelo pelos passageiros e pelo

veículo, sob pena de substituição imediata mediante solicitação da contratante.

4.4.4. É expressamente proibido o consumo de álcool, drogas, fumo ou qualquer substância que comprometa a condução do veículo, bem como transporte de terceiros não autorizados.

4.4.5. O motorista deverá zelar pelo cumprimento do itinerário e horários, respeitar os alunos, pais e servidores, evitar conversas desnecessárias e seguir todas as orientações da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.4.6. O condutor deverá apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

4.4.7. Comprovação de idade superior a 21 (vinte e um) anos de todos os motoristas que serão empregados na condução dos veículos de transporte (art. 138, inciso I, do CTB)

4.4.8. É expressamente proibida qualquer forma de relacionamento individual com estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem de correntes da prestação dos serviços;

4.4.9. Não conduzir veículos com excesso de lotação;

4.4.10. Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;

4.4.11. Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;

4.4.12. Acatar orientações recebidas dos servidores do Setor de Frotas e da Fiscalização do Contrato.

4.4.13. Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;

4.4.14. Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante dentro do veículo;

4.4.15. É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil;

4.4.16. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;

4.5. **Do ITINERÁRIO E HORÁRIO**

4.5.1. A execução do serviço deverá observar rigorosamente o itinerário definido :

ROTA 1 - LINHA UNIVERSITÁRIA CAV/FACVEST/UNIPLAC

Saída: às 7:00h em frente à Igreja Matriz de São José do Cerrito/SC, situada na Rua Anacleto da Silva Ortiz, bairro Centro, seguindo pela BR 282, passando pelas localidades de Lajeado da Taipa, Itararé, Passo Fundo, Pinheiros Ralos e Amola Faca, até o Município de Lages, com destino às Instituições de Ensino CAV, FACVEST e UNIPLAC, no Município de Lages – SC.

Retorno: às 18h via BR- 282 até o Centro de São José do Cerrito – SC.

Totalizando 90 Km/dia.

Veículo com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ano de fabricação não inferior a 2010.

O percurso total é de aproximadamente 90 Km (ida e volta), sendo percorrido de segunda a sexta-feira, durante os dias letivos, totalizando cerca de **220** dias por ano.

4.5.2. A fiscalização será realizada por servidor designado, com registro das ocorrências e determinação de medidas corretivas em caso de descumprimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6. **Da OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.6.1. A contratada será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas ao serviço, incluindo combustível, manutenção, seguro, tributos, encargos trabalhistas e demais custos operacionais.

4.6.2. A contratada deverá admitir motoristas e funcionários devidamente habilitados e capacitados, mantendo todos os documentos comprobatórios disponíveis para fiscalização.

4.6.3. A empresa deverá permitir livre acesso aos fiscais da Administração, apresentar relatórios de frequência e quilometragem sempre que solicitado, e participar de reuniões de acompanhamento do contrato, quando convocada.

4.6.4. A contratada deverá atender rigorosamente às normas de segurança e legislação de trânsito.

4.7. **Da FISCALIZAÇÃO**

4.7.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela fiscalização, verificando as condições do veículo, a pontualidade e cumprimento do itinerário.

4.7.2. Será solicitado relatórios de frequência e quilometragem mensais.

4.8. **Da HABILITAÇÃO**

4.8.1. A contratada deverá apresentar, para fins de habilitação, toda a documentação exigida legalmente, incluindo certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, comprovação de registro de veículos e motoristas, apólices de seguro, entre outros documentos.

4.8.2. A empresa vencedora deverá ainda apresentar declaração de ciência do itinerário, condições do serviço, cumprimento das normas de segurança e responsabilidade civil pelo transporte dos alunos.

4.9. Na linha, a contagem da quilometragem é a partir do embarque dos estudantes, está excluído o deslocamento da Sede da empresa até o local do início da linha, devendo a proponente ajustar seus custos conforme valores da quilometragem do trajeto dia;

4.10. A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços;

4.11. Ficam fazendo parte deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas;

4.12. A contratada deverá arcar com as responsabilidades civis por todo dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

4.13. A contratada deverá substituir sempre que for solicitado pela contratante, qualquer funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para prestação do serviço;

4.14. A CONTRATADA deverá percorrer todo o itinerário estabelecido, caso isso não ocorra, poderá ser advertida o pagamento relativo ao percurso não percorrido será descontado.

4.15. Em caso de convocação extraordinária por solicitação do contratante, para eventos nas universidades, a CONTRATADA realizará o transporte nos mesmos valores aos percebidos por viagens, no trajeto ora pactuado. Somente serão computados para fins de pagamento as viagens autorizadas pelo CONTRATANTE.

4.16. O Fiscal dos contratos reserva-se o direito de recusar veículos que não estiverem de

acordo com as especificações deste contrato, bem como veículos que não apresentarem condições de transporte, sendo as despesas decorrentes da substituição por conta da CONTRATADA;

4.17. Serão pagas as viagens efetivamente realizadas e não as previstas;

4.18. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.19. O cumprimento de todos esses requisitos é condição indispensável para a execução do serviço, sendo passível de aplicação de penalidades, advertências, multas ou rescisão do contrato em caso de descumprimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço de transporte dos alunos universitários do Município de São José do Cerrito/SC será realizado diariamente de segunda a sexta, de acordo com o calendário acadêmico das Instituições de Ensino CAV, FACVEST e UNIPLAC, obedecendo aos horários estabelecidos para embarque e desembarque dos estudantes, e ajustando-se às alterações de itinerário conforme necessidade da Administração e demandas extraordinárias.

5.2. A execução deverá ser contínua, sem paralisações, sendo obrigatório o uso de veículos adequados, dentro das normas legais, com substituição imediata em caso de avaria ou problemas mecânicos.

5.3. Os motoristas deverão cumprir rigorosamente os horários e itinerários, respeitar os alunos e servidores, e observar todas as normas de segurança, inclusive proibições quanto ao consumo de álcool, fumo ou transporte de terceiros não autorizados.

5.4. Em situações extraordinárias, como eventos acadêmicos ou mudanças de calendário, a contratada deverá disponibilizar transporte adicional, mantendo os mesmos padrões de qualidade e valores estabelecidos, sendo computadas para pagamento apenas as viagens autorizadas pela Administração.

5.5. A contratada deverá emitir relatórios periódicos de frequência e quilometragem

percorrida, bem como atender às solicitações da fiscalização para adequação do serviço.

5.6. Todos os custos operacionais, incluindo combustível, manutenção, seguro e encargos trabalhistas, serão de responsabilidade da contratada, que deverá zelar pela integridade física e segurança dos alunos durante todo o trajeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito/SC, que designará como Fiscal do Contrato o servidor Sr. Valdir de Lima, matrícula nº 2011, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

6.2. O fiscal será encarregado de verificar o cumprimento do itinerário, horários, condições dos veículos, habilitação dos motoristas, segurança e conforto dos alunos transportados, registrando todas as ocorrências e comunicando imediatamente à contratada quaisquer não conformidades para correção.

6.3. A fiscalização será exercida de forma contínua, incluindo inspeções periódicas nos veículos, conferência da documentação, controle da frequência dos alunos e verificação de relatórios de execução.

6.4. O fiscal terá autoridade para determinar medidas corretivas, aplicar advertências ou propor penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.

6.5. A contratada deverá manter comunicação direta com o fiscal, atender prontamente às solicitações e participar de reuniões de acompanhamento sempre que convocada pela Administração. Deverá ainda apresentar relatórios mensais contendo quilometragem percorrida, frequência de alunos e eventuais ocorrências registradas durante o transporte.

6.6. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanece integralmente responsável pela execução adequada do serviço, observando os princípios da continuidade, segurança, pontualidade e qualidade. O descumprimento das obrigações poderá resultar na aplicação de penalidades, inclusive rescisão contratual, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado pela em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e poderá ser efetuado mediante depósito bancário ou transferência para conta bancária informada pela contratante.

7.1.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva solicitação de fornecimento emitida pela Contratante, devendo os valores dos itens da conta estar de acordo com os valores descrito na homologação e adjudicação do processo de dispensa de licitação.

7.1.2. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.2. Do Reajustamento de Preços e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

7.2.1. O valor relativo ao objeto do presente contrato será reajustado após o período contratual mínimo de 01 (um) ano, através do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida e tendo como prazo de início do cálculo a data da apresentação da proposta.

7.2.2. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento de preços, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a prestação de serviços.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será: Menor Preço por Item.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

8.6. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.7. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

8.8. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

8.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

8.11. Para as empresas que forem ME/ EPP: Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 81/2020, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta

Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06);

8.12. Para fins de comprovação do exigido no subitem 4.18. a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea "a" deste subitem.

Qualificação Econômico-Financeira

8.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.14. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante.

Outras Documentações

8.15. Além da documentação exigida nos subitens anteriores, as licitantes vencedoras, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.15.1. **Para o veículo**, deverá atender o Art. 136, Capítulo XIII, do Código de Trânsito Brasileiro:

I – Indicação de veículo(s) habilitado(s) para o transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – (CRLV), em nome ou de posse da licitante, em vigor, ou Certidão de Registro, em nome da licitante, ambos expedidos pelo DETRAN e/ou contrato de compra, venda e locação, bem como, procuração assinada e reconhecida comprovando que a empresa dispõe do veículo atendendo as necessidades de acordo com a referência.

b) Laudo de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

c) Cópia do Registro no Deter;

d) Cópia da Apólice de Seguro, com cobertura para Responsabilidade Civil (Seguros de

Acidentes Pessoais de Passageiros – APP), em vigor e/ou Seguro RCO;

II – A CONTRATADA não poderá substituir o veículo indicado, salvo mediante justificativa contendo as razões para a permuta do veículo e prévia concordância do CONTRATANTE, sendo que o novo veículo deverá satisfazer todas as exigências acima descritas.

8.15.2. **Para o condutor do veículo**, deverá atender os seguintes critérios:

I – Indicação de motorista(s) habilitado(s) para o transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria D ou superior, em vigor;

b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Certificado de Aprovação em curso especializado nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, art. 145 e Resolução nº 168/2004, alterada pela Resolução 285/2008, do CONTRAN.

d) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

II – Comprovação de que o motorista habilitado indicado no item acima pertence ao quadro permanente da CONTRATADA. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços e no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo, do Contrato Social.

a) A CONTRATADA não poderá substituir o motorista indicado, salvo justificativa contendo as razões para a troca e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, sendo que o novo motorista deverá satisfazer todas as exigências do subitem 8.15.2.

b) A substituição do motorista deverá ser protocolada junto ao fiscal do contrato, após a comprovação dos incisos I a II, do subitem 8.15.2.

Outras Documentações

8.16. Apresentar Declaração Conjunta que a licitante:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de São José do Cerrito ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

i) DECLARA, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel

execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base no levantamento de mercado realizado por meio do Site Eletrônico PNCP e última contratação, estima-se que o custo para a prestação do serviço de transporte de alunos universitários do Município de São José do Cerrito/SC até Lages/SC seja de **R$ 143.550,00 (cento e quarenta três mil, quinhentos e cinquenta reais)**. Este valor servirá como referência para a licitação, garantindo economicidade e vantajosidade à Administração Pública, conforme o art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Entidade: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CERRITO
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.015 - APOIO AO ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR
29 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
29 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após

10.4 aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São José do Cerrito, SC, 07 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ILIANI ALBUQUERQUE
Data: 08/04/2026 09:57:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ILIANI ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Educação e Cultura